

Orientação Normativa nº 09/2019 - PROGRAD

Estabelece orientações para o preenchimento de vagas nos componentes curriculares da matrícula web

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo III, Seção I do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018, torna públicas as orientações para os procedimentos acadêmicos.

Art. 1 O preenchimento das vagas nos componentes curriculares no período da matrícula web será realizado levando em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – estudante formando: estudantes com *status* de formando no sistema ou cuja inscrição no componente curricular no respectivo semestre o classifique como formando;

II – estudante semestralizado: corresponde ao aluno não formando cuja componente curricular objeto da inscrição seja, na sua estrutura curricular, do mesmo nível do seu período letivo;

III – estudante dessemestralizado: corresponde ao aluno não formando cuja componente curricular objeto da inscrição seja, na sua estrutura curricular, de um nível anterior ao seu período letivo;

IV – estudante adiantado: corresponde ao aluno não formando cuja componente curricular objeto da inscrição seja, na sua estrutura curricular, de um nível posterior ao seu período letivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

V – estudante com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): estudantes cuja pontuação do Índice de Rendimento Acadêmico seja maior.

Parágrafo Único: As disposições presentes no caput desse artigo não se aplicam a etapa de Ajuste ou Matrícula Extraordinária.

Art. 2 Entende-se por período letivo do discente o número de semestres cursados na instituição.

Art. 3 As questões omissas serão tratadas pela PROGRAD.

Art. 4 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 12 de julho de 2019.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia

Pró-Reitora de Graduação